



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o não atendimento do ofício que solicitava apresentação de Informações Complementares;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 21/2020, que recomendada o Arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, no prazo máximo de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei 14.184/2002, em seu Artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº. 13010001790/19, formalizado em 26/11/2019 solicitando Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,50 ha no imóvel denominado Fazenda Serra, matrícula 5.081, no município de Capitólio/MG.

Atesta-se que a taxa de expediente e a taxa florestal foram devidamente quitadas as folhas 37 e 38, respectivamente.

Publique-se e archive-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

Bruno Bibiano de Castro Carvalho

Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 17/11/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 18/11/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21907292** e o código CRC **3338800D**.